



RESOLUÇÃO CONJUNTA SETOP/SECCRI Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Designa membros para compor o grupo de trabalho de que trata o art. 3º do Decreto NE nº 660, de 19 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de atribuições que lhes confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto NE nº 660, de 19 de dezembro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes membros para compor o grupo de trabalho destinado a coordenar ações de combate ao transporte coletivo clandestino, nos termos do art. 3º do Decreto NE nº 660, de 19 de dezembro de 2016:

I – Pela Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais:

- a) Moisés Aparecida da Luz, MASP 1.385.176-1, titular;
- b) Elizabeth Aparecida Fonseca e Castro, MASP 1.388.906-8, suplente.

II – Pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas:

- a) Murilo de Campos Valadares, MASP 1.379.533-1, titular;
- b) Ronaldo Pereira da Silva, MASP 1.385.875-8, suplente.

III – Pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais:

- a) Maria Luiza Machado Monteiro, MASP 1.033.299-7, titular;
- b) Edilson Salatiel Lopes, MASP 1.028.502-1, suplente.

IV – Pela Polícia Civil de Minas Gerais:

- a) Ana Cláudia Oliveira Perry, MASP 336.354-6, titular;
- b) Adriana de Barros Monteiro, MASP 667.955-9, suplente.

V – Pela Polícia Militar de Minas Gerais:

- a) Cap PM Frederico Roberto Prado, nº 126.825-9, titular;
- b) 2º Ten PM Magno Rodrigues dos Apóstolos, nº 087.792-8, suplente.

Parágrafo único – A Coordenação Executiva será exercida por agente designado pelo Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, lotado no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER –, exclusivamente para este fim.

Art. 2º – O Coordenador Executivo tem como atribuições:

I – elaborar, em conjunto com os demais membros do grupo de trabalho, o cronograma de ações visando a coibir o transporte coletivo clandestino;

II – manter o mapa das ações sempre atualizado, tornando-o acessível aos demais membros do grupo de trabalho;

III – garantir a realização das ações definidas pelo grupo de trabalho, sem prejuízo das iniciativas rotineiras desenvolvidas pelos órgãos que o compõem;

IV – organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

V – convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas em assuntos relacionados ao tema, definidos pelo grupo de trabalho;

VI – desenvolver ações de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações definidas pelo grupo de trabalho.

Art. 3º – As reuniões ordinárias do grupo de trabalho ocorrerão mensalmente.

Parágrafo único – Poderão ocorrer reuniões extraordinárias a qualquer tempo, por convocação do coordenador das atividades do grupo de trabalho ou por solicitação dos seus membros.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 do mês de janeiro de 2017,
229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA
Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais